

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 02/2025 - SECULT**

**UNIDADE DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**1. OBJETO:** Contratação de Serviço de Piramide

**Tipo do objeto:**

( ) Material de Consumo ( ) Material Permanente/Equipamento ( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ( x ) Serviço não continuado

**2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** Dispensa de licitação em razão do valor, fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Realização da dispensa com disputa na forma eletrônica: ( ) SIM ( x ) NÃO\*

\* **Justificativa:** Devido a proximidade do evento e a falta de tempo hábil para o processamento requer-se que não seja feita a disputa na forma eletrônica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A contratação do serviço de pirâmide justifica-se para viabilizar a realização do evento em Homenagem a Nossa Senhora dos Navegantes e Iemanjá, que ocorrerá nos dias 01 e 02 de fevereiro, na Colônia Z-3, das 12h30 às 21h. A utilização da pirâmide será essencial para abrigar e organizar as atividades do evento, oferecendo proteção contra intempéries e proporcionando conforto e segurança ao público e aos participantes. Este serviço atende à solicitação de apoio da organização do evento e é fundamental para garantir o sucesso das atividades culturais e religiosas programadas

**4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| ITEM | CATSER         | UNIDADE | DESCRIÇÃO ITEM                               |
|------|----------------|---------|----------------------------------------------|
| 1.   | 2224           | 1       | Instalação e Montagem - Estruturas Metálicas |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  |         | QUANTIDADE                                   |
| 1.1  | Piramide 10x20 |         | 2                                            |
| 1.2  | Piramide 20x20 |         | 1                                            |

**5. ESTIMATIVA DO VALOR**

Para fins da estimativa do valor da contratação, foi consultada 1 empresas do ramo de atividade, tendo sido enviado o respectivo termo de referência da contratação, obtendo-se a seguinte proposta

| PROPOSTA | FORNECEDOR                                                 | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|----------|------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 1        | Connect Locações de Estruturas<br>CNPJ: 10.972.410/0001-58 | -            | 26.800,00   |

Desde já, justifica-se a impossibilidade de ampliar a pesquisa, considerando que não obtivemos resposta de outras empresas que prestam o serviço.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Projeto Atividade:** 113.392.0136.2202.00 Cidadania Cultural e Identidades  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 1500  
**Valor estimado:** R\$ 26.800,00

**7.LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU PARA ENTREGA DO OBJETO:**

Igreja do Evangelho Quadrangular Colônia Z-3 Rua Ignácio Motta 1270, Pelotas, 96130-000

**8.PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL:**

O serviço deverá ser prestado, com o devido material de descrição, no dia 01 e 02 de Fevereiro de 2025

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.



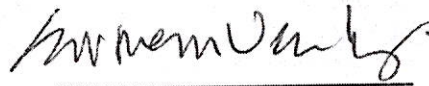
Daniel Amaro

**Diretor de Manifestações Populares**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**9. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo a presente contratação direta em razão do valor, e certifico, para os devidos fins, que foram observados os limites estabelecidos no art. 75, inciso II c/c §1º do mesmo dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se o somatório do que foi despendido neste exercício financeiro por esta unidade gestora, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas, bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não caracterizando como fracionamento ilegal de despesa.



Carmem Vera Roig

Secretária Municipal de Cultura

Arg. Carmem Vera Roig  
Secretária - SECULT  
Matrícula 7741

Pelotas, 07 de Janeiro de 2025